



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

<p><b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de acesso a internet sem uso de fios, através de ondas de rádio, durante 24h/dia, 365 dias/ano, full duplex, garantia de 90% de banda, link de dados ip dedicado com velocidade de 360 mb, com uso de radiofrequência.</p>
<p><b>Valor estimado total para a Contratação:</b> em conformidade com o disposto no Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler) do TCU ; não será divulgado o valor unitário de referência para esta contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.</p>
<p>Exclusiva ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
<p>Reserva de quota ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
<p>Data da abertura: 29/07/2019. Horário: 09h00min.</p>
<p>Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de São João Das Missões, Praça Vicente Paula, nº 300 – Centro - CEP: 39.475-000.</p>
<p>Tipo de Licitação: menor preço por item.</p>
<p>Visita Técnica <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>
<p>Prazo para entrega do credenciamento, proposta e documentação: dia 29/07/2019, as 09h00min, com tolerância máxima de até às 09h30min.</p>
<p>Pedidos de consultas e esclarecimentos: e-mail: <a href="mailto:licitação@saojoaodasmissoes.mg.gov.br">licitação@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a> fone: (38) 3613-8230.</p>
<p>Impugnação ao instrumento convocatório: Em ate 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.</p>
<p>Pregoeira: Aryadna Santana de Sousa.</p>



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João das Missões, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de São João das Missões e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (38) 3613-8230, ou pelo e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

---

## PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2019

O município de **SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300-B, Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, através do Prefeito Municipal, José Nunes de Oliveira, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 147/2019 torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 047/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0021/2019 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal Nº. 0052/2007, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CR/88);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/descrição e quantitativos/formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato

---

### 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1 – A presente Licitação tem por objetivo promover a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET SEM USO DE FIOS, ATRAVÉS DE ONDAS DE RÁDIO, DURANTE 24H/DIA, 365 DIAS/ANO, FULL DUPLEX, GARANTIA DE 90% DE BANDA, LINK DE DADOS IP DEDICADO COM**



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



**VELOCIDADE DE 360 MB, COM USO DE RADIOFREQUÊNCIA**, em atendimento as necessidades da Administração.

---

## 02 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

---

2.1 - O licitante decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, caso esta não seja feita em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41, §2º da Lei 8.666/93.

2.2- A impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida a Pregoeira Municipal, por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação: [licitação@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitação@saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

2.2.1- Poderá ainda ser realizado pessoalmente, desde que a cópia seja enviada por e-mail, a fim de assegurar documentalmente a data de envio da Impugnação.

2.2.2- A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos ou jurídico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, para orientar sua decisão.

2.2.3- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do Certame.

---

## 03 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

---

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
093	5.1.14.122.2.2017.3390 3900	Manutenção Atividades Serviços Administrativos	Recursos Ordinários.
211	6.1.1.12.122.2.2042.339 03900	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Receitas de Impostos e Transferências Impostos

			Vinculados Educação
431	8.1.1.10.122.17.2073.33 903900	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Receitas de impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde.
635	9.1.1.8.122.2.2101.3390 3900	Manutenção Atividades Administrativas da Assistência Social	Recursos Ordinários.
809	10.1.1.15.122.2.2120.33 903900	Manutenção Coordenação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Recursos Ordinários.
873	11.1.1.20.122.2.2131.33 903900	Manutenção Ativ. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.	Recursos Ordinários.
965	13.2.1.18.541.34.2149.3 3903900	Manutenção Atividades Fundo Municipal Meio Ambiente	Recursos Ordinários.

#### **04– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A Licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



I - documento Oficial de Identidade;

II - Contrato Social Consolidado ou equivalente.

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/ cópia do documento de identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão **não superior a 60 dias** da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

4.6-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação do representante da Licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7-O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8-Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa.

4.9 - Será admitida a participação de Licitantes cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que a licitante que assim



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



proceder, estará abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.

4.10 - Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade da Prefeitura por propostas recebidas após a **data e horário estipulados para abertura** do procedimento licitatório.

---

## 05- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

---

5.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, digitalizada, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

### ENVELOPE nº. 01

### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## A/C DA PREGOEIRA

### **REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.**

**DIA: 29/05/2019.**

**HORÁRIO: 09h00min, com tolerância máxima até 09h30min.**

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.3- Serão **desclassificadas** as propostas que:

I. Consignarem preços simbólicos, irrisórios, alternativos ou propostas formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

II. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento da Pregoeira.

III. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que, por solicitação da Pregoeira, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

IV. Não atendam as demais condições previstas neste Edital.

5.4 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

5.5 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

5.7 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.8 - Para as propostas que não informarem o prazo acima, serão aplicados automaticamente os 60 dias estipulados anteriormente.

5.9 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Edital será interpretado como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do objeto licitado, no município de **SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.11 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

**OBSERVAÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL, EM MÍDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA - ANEXO VI) PARA FACILITAR O LANÇAMENTO DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS NO SISTEMA.**

---

## 6-DA DESCLASSIFICAÇÃO

---

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste Edital;
- b) As propostas que não atenderem aos objetivos deste Edital.

---

## 7-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor valor por item.

7.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.3- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.5- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.

7.6– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

---

## 08 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

---

### ENVELOPE Nº. 02

### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**A/C DA PREGOEIRA**



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## **REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO”**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.**

**DIA: 29/07/2019**

**HORÁRIO: 09h00min, com tolerância máxima até 09h30min.**

8.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

### 8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem;

8.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

8.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

8.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente

8.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

8.3.5 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.3.6 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

## 8.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA.

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 021/2019.

## 8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1-Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Conter, além do nome do Atestante, endereço, telefone da pessoa jurídica e carimbo, ou qualquer outra forma de que a Administração possa se valer para manter contato com a empresa declarante.

8.5.2-Licença para funcionamento de estação expedida pela ANATEL de uso da (s) radiofrequência (s).

8.5.3-Cópia de autorização para exploração de serviços de comunicação multimídia “SCM” proprietário.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## 8.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

8.6.1 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(MODELO ANEXO V).**

8.6.2 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município. **(MODELO ANEXO VIII)**

8.7.2 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

## **8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.8.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

8.8.1.1 - Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

8.8.1.2 - Quando não optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

8.8.2 - Declaração de que se obriga a prestar os serviços de internet, de ótima qualidade com no mínimo 90% (noventa por cento) de banda e dentro da classificação solicitada pela unidade requisitante e discriminada em ordem de fornecimento.

8.8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o Licitante for matriz, e o executor da Ata for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.8.5 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

8.8.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8.8.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

8.8.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

#### DAS DECLARAÇÕES

As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão estar assinados pelo representante da empresa licitante.

8.8.9 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclarem documentos.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

8.8.10 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.11 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.8.12 – Não serão aceitos documentos que contenham rasuradas ou estejam ilegíveis.

8.8.13 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

8.8.13 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.8.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

---

## **09 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

9.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, dando início ao Credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

9.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento Licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com Cédula de Identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

9.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



Estatuto ou Contrato Social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

9.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

9.3 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 - Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

9.5 - O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

---

## **10- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

10.1 – Os envelopes de Proposta Comercial serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 – A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



10.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste instrumento convocatório, para o qual tenha apresentado proposta.

10.4 - Sendo aceitável a oferta e depois de encerrada fases de lances será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

---

## 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

11.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

11.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

11.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4-EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

---

## 12 - DO JULGAMENTO

---

12.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

12.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

12.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

12.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

12.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

12.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

12.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o Objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

12.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.16 - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

12.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 9.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

## 13 - DOS RECURSOS

---

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do Município.

13.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site Oficial do Município e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

---

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Prefeito Municipal.

14.2 - O Licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do Contrato.

14.2.1-Será considerado desistente, o Licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

## 15 – ENTREGA/REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

---

15.1 – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET SEM USO DE FIOS, ATRAVÉS DE ONDAS DE RÁDIO, DURANTE 24H/DIA, 365 DIAS/ANO, FULL DUPLEX, GARANTIA DE 90% DE BANDA, LINK DE DADOS IP DEDICADO COM VELOCIDADE DE 360 MB, COM USO DE RADIOFREQUÊNCIA, objeto do presente Pregão, deverão ser executados em local designado pela autoridade competente, bem como de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

15.2 - O Licitante ganhador terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para dar início à prestação do serviço DE ACESSO A INTERNET SEM USO DE FIOS, Objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto, bem como após notificação, não sendo realizada, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes, tendo em vista a ordem de classificação.

15.3 - O município SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, reserva-se o direito de não aceitar o os serviços de acesso à internet em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

15.4 - A Licitante vencedora é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios/ defeitos ou qualidade inferior.

15.5 - Ficará por conta da Licitante vencedora, todas as despesas com: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da licitação.

15.6- A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, a prestação dos serviços, ou ainda os equipamentos necessários para o fornecimento da internet que se verificarem defeitos, qualidade inferior ou que não se enquadre nas exigências apostas no Edital.

---

## 16-CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

---

16.1 - O município de São João das Missões - MG procederá ao pagamento da prestação dos serviços de internet, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega/ prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

16.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

---

## 17- DAS SANÇÕES

---

17.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na Ata, o município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços de acesso à internet não fornecida, e no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

III -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de prestar serviços de acesso a internet.

17.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3- O recolhimento das multas referidas nos subitens I, II e III deverá ser feito, através de guia própria, ao município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

## 18- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

---

18.1 - O Município e licitante vencedor poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

---

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

---

19.1-Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2-A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.7-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à Contratação.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manga – MG.

19.11-Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Vicente de Paula - nº 300 - B - Centro – CEP 39.475-000 – São João das Missões – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões no endereço acima referenciado ou pelo telefone: (38) 3613-8230, e-mail:



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

[licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br),

site:

[www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

São João das Missões, 09 de julho 2019.

---

ARYADNA SANTANA DE SOUSA  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE ACESSO A INTERNET SEM USO DE FIOS, ATRAVÉS DE ONDAS DE RÁDIO, DURANTE 24H / DIA, 365 DIAS/ ANO, FUUL DUPLEX, GARANTIA DE 90% DE BANDA, LINK DE DADOS IP DEDICADO COM VELOCIDADE DE 360MB, COM USO DE RÁDIO FREQUÊNCIA, em atendimento as necessidades da Administração do município de São João das Missões .

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A PRESTAÇÃO DE ACESSO A INTERNET SEM USO DE FIOS, ATRAVÉS DE ONDAS DE RÁDIO, DURANTE 24H / DIA, 365 DIAS/ ANO, FUUL DUPLEX, GARANTIA DE 90% DE BANDA, LINK DE DADOS IP DEDICADO COM VELOCIDADE DE 360MB, COM USO DE RÁDIO FREQUÊNCIA, em atendimento as necessidades da Administração, tendo em observância que o acesso à internet gera eficiência nos atos administrativos, de modo que o acesso se tornou fundamental para o desempenho dos atos administrativos, bem como dar publicidade a todos os atos realizados pelo Município.

2.2 – A aquisição será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com as demanda do Município.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos itens a serem licitados. Assim, as propostas deverão estar com os valores, dentro do Preço de referência para esta aquisição.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

## 3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1- A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET** em atendimento as necessidades do Município.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ UAPS Rosalino Gomes de Oliveira- sede do Município.
- ✓ Farmácia para Todos – sede do Município.
- ✓ Posto de Saúde de Rancharia – Rancharia.
- ✓ Unidade Mista Brejo do Mata Fome – Aldeia Brejo do Mata Fome.
- ✓ Posto de Saúde do Sumaré – Aldeia Sumaré.
- ✓ Posto de Saúde de Traíras – comunidade de Traíras, zona rural.
- ✓ UAPS Prata – Aldeia Prata.
- ✓ UAPS Itapicuru – Aldeia Itapicuru.
- ✓ UAPS Santa Cruz – Aldeia Santa Cruz.
- ✓ UAPS Sumaré III – Aldeia Sumaré III.
- ✓ UAPS Pindaíba – Aldeia Pindaíba.
- ✓ UAPS Barreiro Preto – Aldeia Barreiro Preto.
- ✓ Vigilância Ambiental – sede do Município.

### SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL:

- ✓ Sede da Secretária – sede do Município.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- ✓ Escola Municipal Teodomiro Corrêa – sede do município.
- ✓ Centro Educacional Municipal São João – sede do município.
- ✓ Centro Educacional Municipal Caminho Suave – Rancharia.
- ✓ Pré – Escolar Mundo Encantado – sede do município.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



- ✓ Biblioteca Pública Municipal – sede do Município.
- ✓ Escola vinculada de São Bernardo – São Bernardo, zona rural.
- ✓ Escola vinculada de Sabonete – comunidade de Sabonete – zona rural.
- ✓ Secretaria Municipal de Educação – sede do município.
- ✓ Creche Pro infância – sede do município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- ✓ Sede da Secretaria – sede do município.
- ✓ CRAS Indígena Xacriabá – Aldeia Brejo.
- ✓ CRAS Indígena Xacriabá – Aldeia Sumaré.
- ✓ Conselho Tutelar – sede do município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

- ✓ Sede da Secretaria- sede do município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO:

- ✓ Sede da Secretaria- sede do município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- ✓ Sede da Secretaria- sede do município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- ✓ Prefeitura Municipal e setores administrativos - sede do município.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS:

- ✓ Sede da Secretaria- Aldeia Brejo Mata Fome.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------

0001	INTERNET SEM USO DE FIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	MBPS	780,00
------	--	------	--------

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar a prestação dos serviços de acesso, de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários a prestação dos serviços de acesso a internet, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos Sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega do bem, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acesso a internet, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.4. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos serviços a serem realizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto deste contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente da prestação de serviços de acesso à internet.

5.8. Reparar, repetir, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



de sua prestação dos serviços de acesso à internet, salvo quando o defeito/ erro for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5.11. Os materiais e mão de obra necessários para instalação dos pontos de acesso e fornecimento da internet serão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da prestação dos serviços de acesso à internet, objeto deste Edital, serão efetuados em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços acesso a internet, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

## 7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

## 8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de administração da Prefeitura Municipal de São João



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

das Missões, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

São João das Missões, 09 de julho 2019.

---

Rosyane Aparecida Nunes de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração e Finanças.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

## ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de São João das Missões/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 021/2019.

Local, data.

Assinatura

**(Reconhecer firma)**



Prefeitura Municipal de São João das  
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI Nº 10.520/2002

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sediada/ residente \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.  
021/2019, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos  
neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A  
PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO  
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



Prefeitura Municipal de São João das  
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_,  
sediada/Residente \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 021/2019,  
DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 3.3 – V do  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: \_\_\_\_\_.

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A  
PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO  
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



Prefeitura Municipal de São João das  
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO,  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE  
DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.**

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões  
São João das Missões - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

**DECLARAÇÃO**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu diretor \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação



Prefeitura Municipal de São João das  
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E  
QUANTITATIVOS**

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG

Aos cuidados da Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET SEM USO DE FIOS, ATRAVÉS DE ONDAS DE RÁDIO, DURANTE 20H/ DIA, 365 DIAS/ANO, FULL DUPLEX, GARANTIA DE 90% DE BANDA, LINK DE DADOS, IP DEDICADO COM VELOCIDADE DE 360 MB, COM USO DE RADIOFREQUÊNCIA**, em atendimento as necessidades da Administração, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

\* Digitar aqui a Relação dos Itens, com valores unitários e globais.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões

São João das Missões - MG

### DECLARAÇÃO

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu diretor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 021/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação

Contratada

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019

Fulano de tal, brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, declaro para fins do disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões - MG, notadamente com o Prefeito municipal, Vice-Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal e ou Procurador Geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal  
CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## ANEXO IX – EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, E, DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:**

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - DA CONTRATANTE**

1.1.1 - O município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300 – Centro – São João das Missões (MG), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, José Nunes de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 8185113, inscrito no CPF sob o nº 965.885.356-00, residente e domiciliado na Reserva indígena Xacriabá, zona rural de São João das Missões/MG. Tem justo e contratado o seguinte:

#### **1.2 - DA CONTRATADA**

1.2.1 – \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-MG neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 047/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019, realizado sob estrita observância da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLAUSULA II - DO OBJETO

1.4.1- Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET SEM USO DE FIOS, ATRAVÉS DE ONDAS DE RÁDIO, DURANTE 20H/ DIA, 365 DIAS/ANO, FULL DUPLEX, GARANTIA DE 90% DE BANDA, LINK DE DADOS, IP DEDICADO COM VELOCIDADE DE 360 MB, COM USO DE RADIOFREQUÊNCIA** em atendimento as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento.

1.4.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

## CLAUSULA III – DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO VALOR.

### 3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá a duração de 05 meses , sendo de \_\_\_/\_\_\_/2019 ate \_\_\_/\_\_\_2020, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município efetuará o pagamento em até 30 dias do mês subsequente, acompanhadas das respectivas notas fiscais in fatura.

3.3.2 - A contratada fica obrigada a entregar a Nota Fiscal no setor competente do município de São João das Missões - MG, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços.

3.3.4 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta do fornecedor, ou ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A ou ainda em cheque nominal à empresa.

#### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da dotação orçamentária do ano vigente:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
093	5.1.14.122.2.2017.3390 3900	Manutenção Atividades Serviços Administrativos	Recursos Ordinários.
211	6.1.1.12.122.2.2042.339 03900	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Receitas de Impostos e Transferências Impostos Vinculados Educação
431	8.1.1.10.122.17.2073.33 903900	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Receitas de impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde.
635	9.1.1.8.122.2.2101.3390 3900	Manutenção Atividades Administrativas da Assistência Social	Recursos Ordinários.

809	10.1.1.15.122.2.2120.33 903900	Manutenção Coordenação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Recursos Ordinários.
873	11.1.1.20.122.2.2131.33 903900	Manutenção Ativ. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.	Recursos Ordinários.
965	13.2.1.18.541.34.2149.3 3903900	Manutenção Atividades Fundo Municipal Meio Ambiente	Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato:

I - Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar-se a prestação do serviços de acesso a internet de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor de Compras.

II – prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo município de São João das Missões/MG, de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

III - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações referentes a presente ata.

IV - Fornecer todos os serviços de entrega, transporte e mão de obra necessária à prestação dos serviços de acesso a internet, objeto deste instrumento convocatório.

V - Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório, de acordo com as especificações constantes na proposta e da Licitação e seus anexos.



## Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



VI - Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir.

VII - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente da prestação do serviço licitado.

VIII - Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não atender as especificações contidas no Edital.

IX - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços e dos itens a serem prestados / entregues.

X - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

XI - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento Convocatório.

XII - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XIII - a falta de prestação de quaisquer dos serviços que incumba ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XIV - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XV - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

XVI - indenizar terceiros e/ou ao município de São João das Missões, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XVII – O vencedor do processo licitatório deverá prestar o serviço diretamente, não podendo transferir/ terceirizar a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.**

XVIII - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

XIX – Garantir o fornecimento dos serviços de acesso à internet com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento convocatório;

XX – Providenciar a adequação dos serviços que não atendam as especificações e as condições contidas no presente edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após ser notificada.

XXI – A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros.

XXII - Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

XXIII - Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Secretaria responsável, a inspeção dos serviços disponibilizados, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

XXIV- Participar à fiscalização ou supervisão da Secretaria responsável a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir disponibilização de acesso, no todo ou em parte, de acordo com o anexo - I;



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



XXV - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre as contratações públicas;

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto/ serviço, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, por seu representante ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a disponibilização do acesso ao sistema, bem como seu desempenho, objeto deste Pregão Presencial.

8.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal poderá exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer serviço que não esteja de acordo com as características e quantidade especificada no referido processo Licitatório.

8.3 - A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES poderá determinar à contratada a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o especificado no processo Licitatório.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São João das Missões pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na disponibilização de acesso ao sistema será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da locação, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manga - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João das Missões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

**JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal, de São João das Missões

Contratante

---

Contratado



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_